



L E I Nº 349

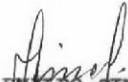
"AUTORIZA CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

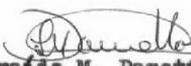
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Seguro de vida em Grupo, conjugado com acidentes pessoais coletivo com o BESC CLUBE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA E CULTURA com sede em Florianópolis-SC.
- Art. 2º - O Contrato de seguro previsto no artigo anterior, se destina à assegurar todos os servidores Municipais, em atividade, ou que venham a ser admitidos por esta Prefeitura.
- Art. 3º - O servidor que deixar de pertencer aos quadros desta municipalidade, será excluído do Plano.
- Art. 4º - A Despesa decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente,
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 29 de Junho de 1981.

  
ARNILDO SIMON  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 29 dias do mês de Junho de 1981.

  
Iraide M. Dametto- Secretária